

FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

Processo nº:	: 00058.511902/2016-87		e Respons	ável	GQES/SRA		
Assunto do normativo:	Altera a Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015.						
Tipo de ato normativo:	() Novo	(X) Revisão () Adequação Legal, em fu 47, I, da Lei da ANAC					
Origem da demanda:	(X) Interna (Diretoria, Superintendências etc.) () Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)						
			,				
1. Descreva o p	problema (atual ou futuro) que se pre	etende sol	ucionar				
Revisão dos Parâm	s no texto da Resolução nº 372/2015 etros da Concessão dos Aeroportos e sua aplicabilidade.						
•							
2. Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.							
dos Parâmetros da	to da Resolução nº 372/2015. Neste Concessão dos Aeroportos de Brasíl dade dos dispositivos em questão o s aeroportos.	ia, Guaru	lhos e Vira	acopos e o	o da referida Resolução causando		
2. Realizar as alterações pontuais no texto da Resolução nº 372/2015. Essa é a alternativa proposta a fim de conferir							

3. Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

Resolução de forma a permitir sua aplicabilidade.

A atualização dos dispositivos da Resolução nº 372/2015 permitirá a coerência entre o texto desta Resolução e o texto ora proposto na 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos de Brasília, Guarulhos e Viracopos mantendo assim a aderência dos dispositivos e a qualidade das informações a serem coletadas nos aeroportos.

a coerência entre o texto proposto na Alterações pontuais no texto da Resolução nº 372/2015, e o texto proposto na

1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos de Brasília, Guarulhos e Viracopos e o da referida

4. Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento	
ANAC	Início formal da RPC	3° trimestre/2017	Audiência Pública	
ANAC	Aprovação da 1ª RPC	Dez/17	Publicação das alterações do texto da Resolução n° 372/2015	
Regulados	Seguir os normativos	A partir de janeiro/2018	Acompanhamento documental e in loco	
Outros Órgãos	X	X	X	

5. Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, Art. 2º e 8º inciso XXIV.

Art. 2 ° Compete à União, por intermédio da ANAC e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

(...)

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infraestrutura aeroportuária, no todo ou em parte;" (grifo nosso)

O Anexo 2 dos Contratos de Concessão - Plano de Exploração Aeroportuária - PEA e os Contrato de Concessão dos Aeroportos Concedidos pela União em suas Cláusulas 3.2.2 e 3.2.5 estabelecem como direito e deveres do Poder Concedente regulamentar a prestação dos serviços no aeroporto, sua operação e manutenção e fiscalizar a boa qualidade dos serviços.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Seção II - Do Poder Concedente

- 3.2. São direitos e deveres do Poder Concedente:
- 3.2.2. regulamentar a prestação dos serviços no Aeroporto, sua operação e manutenção;
- 3.2.5. **fiscalizar a boa qualidade dos serviços**, bem como receber e apurar queixas e reclamações dos Usuários do Aeroporto;

6.	O regulamento proposto afetará outras áreas	s da Agência'?	Quais?	Essas áreas	s foram	contatadas?	Como se
	posicionaram sobre o assunto?						

O regulamento ora proposto está restrito ao escopo de atuação da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos e por esse motivo não afetará as áreas de atuação ou as competências de outras superintendências e demais áreas da ANAC.

	7.]	Existem outros ć	orgãos/er	itidades afetado	s com a ed	ição da norma? Não	•	
)	ANVISA	()	COMAER	()	Polícia Federal	()	Receita Federal
)	Outros						
Es	Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto?							

8. O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?

Chile, França, Irlanda, Portugal, Austrália, Reinou Unido, entre outros.

Chile

Aeropouerto Internacional Arturo Merino Benitez de Santiago. Disponível em: http://www.concesiones.cl/proyectos/Paginas/detalle_adjudicacion.aspx?item=117

Austrália

Airport Monitoring Report 2011-1: Price, financial performance and quality of service monitoring.

Disponível

em: http://www.accc.gov.au/system/files/Airport%20Monitoring%20Report%202011-12.pdf

ECAC – European Civil Aviation Conference

ECAC.CEAC Doc No. 30 (PART I)

(X) SIM | Quais?

França:

Economic Regulation Agreement Between the Government and Aeroports de Paris 2016-2020. Disponível em https://www.parisaeroport.fr/docs/default-source/groupe-fichiers/finance/relations-investisseurs/r%C3%A9gulation/2016-2020/2016-2020-economic-regulation-agreement.pdf?sfvrsn=8

Irlanda (Dublin):

Maximum Level of Airport Charges at Dublin Airport 2014 Draft Determination. Disponível em

Reino Unido:

Economic regulation at Heathrow from April 2014: Notice granting the licence Disponível em .

Economic regulation at Gatwick from April 2014: Notice granting the licence. Disponível em http://publicapps.caa.co.uk/docs/33/CAP1152LGW.pdf.

() NÃO | -

9. Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?

(X) SIM Quais?

- Contrato de Concessão nº 001/2011 Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante;
- Contrato de Concessão nº 001/2012 Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Brasília.
- Contrato de Concessão nº 002/2012— Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos.
- Contrato de Concessão nº 003/2012 Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Viracopos.
- Contrato de Concessão nº 001/2014 Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional do Galeão.

Contrato de Concessão nº 002/2014— Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Confins.
Decisão nº 32 ANAC de 1º de abril de 2015 - Estabelece a metodologia de cálculo do Fator Q a ser aplicado nos reajustes tarifários aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - RN (ASGA).
Resolução nº 372 de 15 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre as regras para a aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, do Plano de Qualidade de Serviços - PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço - RQS pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária
Portaria nº 3012/SRA de 4 de novembro de 2015 - Estabelece os modelos de apresentação, horários de coleta, prazos de envio dos dados e quantitativos mensais que deverão ser aplicados pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária para a realização da aferição dos Indicadores de

) NÃO | -

10. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os custos do ato.

Qualidade de Serviço - IQS.

Os principais custos se referem ao recebimento, análise, tratamento, avaliação e consolidação, por parte da ANAC, dos dados e informações enviadas pelos concessionários e os custos de preparação e envio desses pelos concessionários. Esses custos já existem por conta das obrigações contratuais correntes e das atribuições da ANAC como agente regulador do setor, não se verificando alterações relevantes nesses.

Contudo, as alterações no texto da Resolução nº 372/2015 tem por objetivo alinhar o texto desta Resolução com o texto ora proposto na 1ª Revisão dos a fim de conferir a coerência e aplicabilidade aos normativos. Sendo assim, os ajustes deverão trazer alguma redução de custos para ANAC (custos regulatórios) decorrentes da padronização e previsibilidade de quais informações e documentos, como e quando devem ser enviados), uma vez que está, dentre outras coisas, incorporando as regras ora previstas na 1ª RPC. Porém, esse ganho decorrente do ato, não é possível de estimação quantitativa de seu valor.

11. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

O ato traz diversos benefícios como:

- possibilitar o acompanhamento, por parte desta Agência Reguladora, da qualidade de serviço ofertada aos passageiros pelos aeroportos alcançados pelo ato;
- melhorar a aferição dos indicadores de qualidade de serviço;
- proporcionar esclarecimentos de normas contratuais.
- permitir a análise comparativa de desempenho das concessionárias;
- oferecer subsídios para eventuais políticas regulatórias; e,
- ampliar a segurança jurídica dos atos regulatórios da Agência.

12. Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos	
Empresas de transporte aéreo regular	Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há	
Empresas de transporte aéreo não regular	Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há	

Empresas de serviços aéreos especializados	Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo	 Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário. 	Não há
Operadores de Aeródromos	 Melhoria na atuação como gestor de infraestrutura aeroportuária. Melhor desempenho na prestação de serviços. Melhoria da imagem dos operadores em termos de qualidade de serviço prestado 	Não há
Fabricantes de Aeronaves	Não há	Não há
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos	Não há	Não há
Proprietários de aeronaves	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Empresas de manutenção aeronáutica	Não há	Não há
Mecânicos	Não há	Não há
Escolas e Centros de Treinamento	Não há	Não há
Tripulantes	 Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário. Melhor desempenho de suas funções nas atividades em solo entre o desembarque e embarque de passageiro, incluindo procedimentos de checkin e conexão. 	Não há
Passageiros	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Comunidades	Não há	Não há
Meio ambiente	Não há	Não há
Outros (identificar)	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário	Não há

13. Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

As aferições dos IQS serão monitoradas mensalmente, pelos servidores da ANAC por meio documental e pela análise dos resultados apresentados pelas Concessionárias e em visitas *in loco* para avaliação dos procedimentos adotados para aferição dos IQS, utilizando-se as regras dispostas na 1ª Revisão dos Parâmetros da Concessão e na Resolução nº 372/2015 e em Portarias específicas que definirão os modelos de envio dos dados dos IQS.

ASSINATURAS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, CHEFIA IMEDIATA E DO SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES ALDIGUERI**, **Gerente**, em 13/07/2017, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Administrativo, em 13/07/2017, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por CLARISSA COSTA DE BARROS, Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos, em 13/07/2017, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **0865375** e o código CRC **296FFD6E**.

Este Certificado deve ser mantido a bordo da aeronave.

(This Certificate must be displayed in the aircraft).